



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1485 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

**Estabelece a Forma de Avaliação para
Considerar uma Família como sendo de
Baixa Renda**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de avaliação junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será considerada de “Baixa Renda”, a família que se enquadrar nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o recebimento do benefício “Bolsa-Família”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 24 de novembro de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

LUCIANO FORTES
Secretário da Fazenda e Administração